

Proc. Administrativo 6- 4.005/2025

De: Luciano B. - GESTÃO- ADM- SAÚDE

Para: ELAB-EDITAIS - ELABORAÇÃO DE EDITAIS - A/C Luciana P.

Data: 29/01/2026 às 15:40:25

Setores envolvidos:

OBTENÇÃO-PREÇOS, ELAB-EDITAIS, DP-ETP-TR, DP -CONTAB, SEC-SAUDE, GESTÃO- ADM- SAÚDE

DFD - ETP - MINUTA TR - SUBSTITUIÇÃO REDE ELÉTRICA SAÚDE

Boa tarde.

Saliento que houve uma correção no item 9, 9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta, de concorrência para dispensa de licitação.

—
Luciano Severo Bernieri
ADMINISTRADOR

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para execução de serviços de substituição/instalação da rede elétrica na unidade de saúde Osório Severino dos Santos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
1	33081	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA UNIDADE DE SAUDE	1,00	SV	R\$ 92.800,00	R\$ 92.800,00
TOTAL						R\$ 92.800,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O TR aborda a necessidade de contratação visando atender à necessidade de substituição total da rede elétrica da unidade de saúde Osório Severino dos Santos.

A Unidade de Saúde vem enfrentando problemas recorrentes relacionados à sua rede elétrica, que é antiga, defasada e incompatível com as atuais exigências operacionais da unidade. São constantes as quedas e oscilações de energia elétrica, o que compromete diretamente o funcionamento dos serviços de saúde prestados à população e gera riscos significativos à segurança de servidores, pacientes e ao patrimônio público.

A estrutura elétrica existente foi projetada para uma realidade muito diferente da atual, quando a carga energética era significativamente menor. Com o avanço das tecnologias e a modernização dos serviços de saúde, houve a incorporação de diversos equipamentos eletroeletrônicos de uso contínuo, como autoclaves, refrigeradores para vacinas e medicamentos, computadores, impressoras, aparelhos odontológicos, equipamentos de enfermagem e climatizadores de ambiente (ar condicionados). Além do mais, a secretaria fez a aquisição de vários aparelhos de ar condicionado para proporcionar um ambiente agradável aos servidores e a população que procura pelos serviços ofertados, porém optou por não realizar a instalação, buscando evitar problemas maiores relacionados a rede elétrica antiga.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

O aumento expressivo da demanda energética fez com que a rede atual entrasse em colapso, apresentando sobrecargas, aquecimento de cabos, quedas de disjuntores e risco iminente de curto-circuito.

Além de comprometer a integridade dos equipamentos — que podem sofrer danos permanentes com essas oscilações — a situação também afeta a qualidade e a continuidade do atendimento à população. Procedimentos são interrompidos, agendamentos precisam ser remarcados, e a conservação de insumos sensíveis à temperatura pode ser prejudicada, colocando em risco a segurança sanitária e a eficiência dos serviços prestados.

Também é importante destacar que a manutenção corretiva frequente da atual rede elétrica tem gerado custos adicionais ao município, sem resolver de forma definitiva os problemas estruturais. Nesse sentido, a substituição completa da rede elétrica representa não apenas uma necessidade técnica e funcional, mas também uma medida preventiva e de economia a médio e longo prazo.

Assim, faz-se urgente e imprescindível a execução do serviço de substituição e instalação de uma nova rede elétrica completa, conforme as normas técnicas vigentes, como a NBR 5410 da ABNT, garantindo uma estrutura segura, eficiente e dimensionada de acordo com a realidade atual da unidade de saúde, bem como com perspectivas de futuras ampliações e modernizações dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3. O fornecedor deve contar com comprovada especialização na área de instalações elétricas, estando devidamente habilitado e autorizado pelos órgãos competentes, em observância integral à legislação aplicável, bem como aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e nos documentos técnicos que integram o projeto de engenharia.

4.4. O fornecedor deve estar com cadastro ativo e regular junto ao CREA/CAU ou outro conselho cujas competências se enquadrem no objeto.

4.5. Deve apresentar responsável técnico com atribuições para emissão de ART ou RRT, o qual deve contar com cadastro ativo em seu respectivo conselho competente, bem como prova de vinculação com a empresa fornecedora.

4.6. O fornecedor toma total responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- f) vales-transportes;
g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.7. O fornecedor se responsabilizará integralmente pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.
- 4.8. O fornecedor deve seguir fielmente o projeto elétrico, obedecendo ao Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos complementares e todos os demais documentos que compõem a pasta técnica fornecida pelo setor de engenharia.
- 4.9. O fornecedor deve agir em acordo com as seguintes Normas Técnicas: NR10, NR6, NBR6118, NBR15575, NBR5626, NBR5410, NR35 e quaisquer outras NBRs específicas cuja aplicação seja compatível ao objeto.
- 4.10. Deve fornecer aos trabalhadores envolvidos na obra todos os Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários, em acordo com a NR6.
- 4.11. Na ocasião do fornecedor escolher pelo fornecimento de refeições aos funcionários no canteiro de obras, estará completamente sob sua responsabilidade garantir a salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.
- 4.12. A destinação dada aos resíduos decorrentes da execução da obra é de responsabilidade do fornecedor.
- 4.13. Deve observar a Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos.
- 4.14. O fornecedor deve dar prioridade ao emprego de mão de obra local, contribuindo, deste modo, com a geração de emprego e renda para a população.
- 4.15. O fornecedor deverá dispor de equipamentos modernos e apropriados para a execução do serviço, bem como uma equipe capacitada e experiente. Os padrões de qualidade devem ser seguidos para garantir a qualidade e durabilidade da rede elétrica, proporcionando segurança aos usuários.
- 4.16. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 4.17. A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer sorte de vínculo empregatício entre os trabalhadores da empresa e a Administração Pública.

Sustentabilidade

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. Eficiência Energética:

- Utilização de materiais e equipamentos com Selo Procel de Economia de Energia ou equivalentes.
- Preferência por luminárias LED de baixo consumo e alta durabilidade.
- Instalação de quadros e dispositivos que permitam futura ampliação para sistemas fotovoltaicos (adequação do padrão, espaço físico e dispositivos de proteção).
- Uso de cabos com menor resistência elétrica e boa condutividade para reduzir perdas energéticas.

4.18.2. Redução de Impactos Ambientais

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- Gerenciamento adequado dos resíduos gerados (cabos antigos, canaletas, lâmpadas, plásticos e embalagens).
- Todos os resíduos deverão ser acondicionados, separados e entregues para descarte ambientalmente correto, com comprovação mediante nota fiscal ou declaração da empresa especializada.
- Proibição de descarte de restos de materiais em áreas públicas, corpos hídricos ou dependências da unidade.

4.18.3. Materiais com Procedência Sustentável

- Utilização de materiais novos, certificados e de origem regular, conforme normas da ABNT e INMETRO.
- Preferência para materiais que possuam declaração ambiental do produto (DAP) ou informações claras sobre ciclo de vida, quando aplicável.
- Redes, eletrodutos e demais itens devem possuir vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de reposições futuras.

4.18.4. Segurança e Conformidade Técnica

- Toda a execução deve seguir as normas ABNT NBR 5410, NR-10 e demais legislações vigentes, garantindo segurança e evitando retrabalhos.
- A adequação técnica correta reduz riscos de curtos, quedas de energia e desperdícios, trazendo sustentabilidade operacional.
- Redução de Emissões e Otimização de Deslocamento
- Planejamento de execução que minimize deslocamentos desnecessários da equipe, reduzindo emissões de CO₂.
- Sempre que possível, priorizar fornecedores locais ou regionais, diminuindo impactos ambientais do transporte dos materiais.

4.18.5. Durabilidade e Manutenção Preventiva

- Instalação de dispositivos que facilitem manutenção futura, como quadros organizados, identificação de circuitos e uso de componentes padronizados.
- Buscando sustentabilidade financeira e ambiental, deve-se priorizar soluções que reduzam a necessidade de trocas frequentes.

4.18.6. Treinamento e Uso Consciente

- Orientação à equipe da unidade de saúde sobre o uso adequado da nova instalação (iluminação, climatização, equipamentos de alto consumo).
- Ação simples que contribui para redução contínua do gasto energético.

Obs: “A contratação observará critérios de sustentabilidade, visando otimizar o consumo energético, reduzir impactos ambientais e garantir maior durabilidade da rede elétrica instalada. Todos os materiais deverão ser eficientes, certificados, novos e ambientalmente adequados, com descarte correto dos resíduos gerados. A execução deverá seguir normas técnicas de segurança, contribuindo para a eficiência operacional e a economia de recursos públicos.”

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da proposta

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

4.21. Será exigido da proponente, quando da fase de disputa, a garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação, tal como nos termos no Art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.22. Na ocasião do licitante vencedor recusar-se de forma injustificada a assinar o contrato, o mesmo estará sujeito à perda total da garantia de proposta em favor da Administração, tal como descrito no § 5º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.25. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26.1. As visitas deverão ser agendadas previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao setor de Engenharia/Obras, pelo telefone: (42) 9 8874-6236.

4.27. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato e com prazo máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. *A execução dos serviços deverá obedecer ao que diz a pasta técnica, elaborada pelo setor de engenharia e disponibilizada aos licitantes.*

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Cândido Ramalho, 649 - centro (Unidade de saúde da sede - Principal).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min as 17h30min

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, conforme pasta técnica, elaborada pelo setor de engenharia e disponibilizada aos licitantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. **Endereço:** Unidade de Saúde de Reserva do Iguaçu – PR, situada na Rua Rua Cândido Ramalho, 649 - centro (Unidade de saúde da sede - Principal).

5.5.2. **Tipo de edificação:** Prédio público destinado ao atendimento serviços de saúde.

5.5.3. **Condições de acesso:** Localizado em área urbana, sem acesso pavimentado. Espaço restrito para estacionamento e movimentação de materiais, exigindo logística controlada.

5.5.4. A obra deverá ser executada sem interrupção do funcionamento da unidade de saúde, exigindo planejamento por etapas e isolamento físico das áreas de intervenção;

5.5.5. É obrigatória a adoção de medidas de segurança e sinalização para proteger pacientes, servidores e visitantes;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Fiscal Técnico Sra. **JOZÉLIA DE LIMA RIBAS** e o Fiscal Administrativo Sr. **EMERSON LEOMAR DA SILVA**, nomeados pela portaria nº. 085 de 30 de maio de 2025.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 20º do Decreto Municipal nº 009, de 2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o **JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA** (Portaria nº 004/2025), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A medição ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto e deste contrato, e será resumida ao boletim de medição.

7.2. Após análise do boletim e vistoria na obra, o fiscal do contrato ou comissão, decidirá sobre o recebimento provisório da parcela executada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Após aceitação do objeto, o contratado deverá emitir a nota fiscal.

7.5. Por ocasião da conclusão do objeto, desmobilização do canteiro e limpeza do local, o contratado deverá solicitar o termo de recebimento provisório da obra.

7.5.1. O termo de recebimento provisório da obra somente será lavrado se o objeto estiver concluído, aceito e medido, ou ainda, carecendo de diminutos ajustes que possam ser facilmente corrigidos, a critério do contratante, do contrário, será lavrado o termo de rejeição, especificando as razões do ato.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da instalação elétrica do imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Nota Fiscal

7.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do contrato, requisição de compra ou nota de empenho, o número da medição, e os seus dados bancários.

7.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

7.8.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

7.8.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.8.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

7.9. Para liquidação, o contratado deverá encaminhar junto com a nota fiscal, a seguinte documentação:

- I. Boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia da administração municipal; II - termo de recebimento;
- II. Nota fiscal;
- III. Prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
- IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- V. Demonstrativo de transferência da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, comprovando o recolhimento dos encargos previdenciários patronais e do FGTS;
- VI. Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários, devidamente pago;
- VII. Guia de Recolhimento do INSS dos funcionários, devidamente pago;
- VIII. Declaração contendo relação nominal dos empregados alocados na obra;
- IX. Cadastro Nacional de Obras (CNO), no caso da primeira medição;
- X. CND do CNO, no caso da última medição;
 - a) A não apresentação da CND do CNO, permite ao contratante realizar o pagamento da parcela, com retenção do percentual de 30% até a entrega da certidão, desde que o contratado forneça instrumento legal, dando poderes ao contratante para consulta à certidão, e autorizando a regularização das pendências com o valor retido, caso não seja regularizado em até 6 (seis) meses após o pagamento da última parcela.

7.10. Recebido os documentos exigidos no § 9º em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal e documentos, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.12. Os pagamentos entram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo e a disponibilidade do recurso a ser repassado.

7.13. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

8. A MATRIZ DE RISCOS (art. 92, IX)

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

8.1. Os riscos e responsabilidades entre as partes que podem causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro estão dispostos a seguir:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Planos de Mitigação / Resposta
Interrupção temporária do atendimento na unidade	Média	Alta	Contratante + Contratada	Planejamento das etapas; execução em horários alternativos	Reorganização dos atendimentos e priorização de áreas essenciais
Acidentes elétricos com trabalhadores	Média	Alta	Contratada	Cumprimento da NR-10; EPI completo; profissionais habilitados	Suspensão imediata da obra, investigação e adequação dos procedimentos
Danos a equipamentos médicos sensíveis	Média	Alta	Contratada	Instalação de redes provisórias; desligamentos programados	Ação corretiva imediata e suporte técnico
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Contratada	Compra antecipada; fornecedores múltiplos	Replanejamento do cronograma
Materiais em desconformidade com normas ABNT/INMETRO	Baixa	Alta	Contratada	Conferência de especificações	Substituição imediata sem custos
Clima adverso prejudicando o serviço externo	Média	Médio	Contratada	Planejamento conforme período climático	Ajuste do cronograma para dias adequados
Interferências com instalações existentes (água, dados, telefonia)	Média	Médio	Contratada	Levantamento prévio da infraestrutura existente	Reparo imediato sem ônus à contratante
Geração inadequada de resíduos (cabos, luminárias antigas, embalagens)	Média	Médio	Contratada	Plano de gerenciamento de resíduos	Recolhimento correto e comprovação de destinação
Sobrecarga ou incompatibilidade com padrões da concessionária	Baixa	Alta	Contratada	Projeto conforme normas copel e ABNT	Adequações imediatas no padrão e quadros elétricos
Descoberta de danos estruturais (paredes, eletrodutos antigos)	Média	Média	Contratada + Contratante	Inspeção técnica prévia	Emissão de ordem de serviço complementar e ajustes no projeto
Falha no teste de elétrica após a instalação	Baixa	Alta	Contratada	Execução por profissionais habilitados; testes parciais	Ajustes e retrabalhos até a conformidade total
Aumento de custos por variação de preços de materiais	Média	Médio	Contratada	Planejamento e aquisição antecipada	Manter preços conforme contrato
Segurança patrimonial durante a obra	Média	Baixo	Contratada	Controle de acesso e armazenamento	Reposição imediata pela contratada

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON BERVANZO VARNIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://reservadoiguacu.pr.gov.br/verificacao/7521-2204-92F2-4EC5> e informe o código 7521-2204-92F2-4EC5





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Ruidos ou incômodos ao funcionamento da unidade	Média	Baixo	Contratada	adequado Execução em horários de menor fluxo	Ajuste da execução e sinalização adequada
Não atendimento ao cronograma previsto	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento semanal	Reprogramação imediata e justificativa formal

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será regime de empreitada por preço global;

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será global.

9.3.3. valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9. A regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.11. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. Declaração Unificada conforme modelo constante no edital.

9.14. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- b. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

9.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao Setor de Engenharia do Município pelo telefone (42) 9 8874-6236, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.16.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.17. Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.

9.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor não possuir visto ou registro no conselho profissional competente do Paraná, deverá providenciá-lo antes da convocação para a assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para a inadimplência total.

9.18. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: sms@reservadoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

9.19. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.19.1. Para o Engenheiro Eletricista com atribuições para trabalhar com instalação de rede elétrica;

9.20. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1. Execução de instalação elétrica em obra de no mínimo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) ;

9.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24. Os devidos atestados de capacidade técnica supracitados deverão acompanhar as devidas CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico indicado pela empresa, contendo no mínimo os quantitativos descritos no **subitem 9.22.1.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na pasta técnica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3300	06.002.10.301.0006.1006	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	3310	06.002.10.301.0006.1006	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	3320	06.002.10.301.0006.1006	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Jefferson B. Varnier
Secretário de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7521-2204-92F2-4EC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFFERSON BERVANZO VARNIER (CPF 051.XXX.XXX-63) em 03/02/2026 13:01:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/7521-2204-92F2-4EC5>